

**L E I N° 3.344**

“Dispõe sobre autorização para subvencionar Entidades Assistenciais da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá outras providências.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar as Entidades Assistenciais deste município, abaixo relacionadas, ambas devidamente reconhecidas como de Utilidade Pública Municipal, totalizando a importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, objetivando cobrir despesas diversas de custeio, mediante apresentação de relatório circunstanciado da despesa :-

- **CRECHE E BERÇÁRIO MENINO JESUS**, situada à Avenida Brasil nº 667, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal por força da Lei Municipal nº 943, de 02/07/1973;
- **PARQUE FREDERICO OZANAN** - (Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paula), situado à Via de Acesso a Pereira Barreto – Km 3,6, reconhecido como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 731, de 08/04/1968;
- **SOS – Serviço de Obras Sociais** – (Casa Abrigo Margaret), situado à Rua Léo Liedtke nº 1.800, reconhecido como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 728, de 08/04/1968;
- **CASA DE RECUPERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, situada à Rodovia Feliciano Sales Cunha – Km 619, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 2.119, de 05/05/1992;
- **LEGIÃO MIRIM**, situada à Rua Léo Liedtke nº 2.410, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal por força da Lei Municipal nº 1.036, de 29/06/1976.

**CNPJ 44.446.904/0001-10**

**Fone (18) 3704-8500 - Fax (18) 3704-4270 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP**



PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor constante do “caput” deste Artigo, será distribuído às Entidades, conforme discriminação abaixo, repassados em 07 (sete) parcelas mensais :-

- **CRECHE E BERÇÁRIO MENINO JESUS**
R\$ 29.000,00
- **PARQUE FREDERICO OZANAN**
R\$ 5.250,00
- **SOS – Serviço de Obras Sociais**
R\$ 5.250,00
- **CASA DE RECUPERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**
R\$ 5.250,00
- **LEGIÃO MIRIM**
R\$ 5.250,00

ARTIGO 2º - Obriga-se às subsidiadas, permitirem que a Prefeitura quando e sempre que entender oportuno, proceda à verificação junto a contabilidade das mencionadas Entidades Assistenciais, referente a verba repassada, solicitando ainda informações se necessário.

ARTIGO 3º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa :

10 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0032 2.008 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 251.....R\$ 50.000,00





ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 05 de abril de 2005.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-8500 - Fax (18) 3704-4270 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP